

## AUDIFIRB, CONTABILIDADE, AUDITORIA E FISCALIDADE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 13 383/050608; identificação de pessoa colectiva n.º 507347382; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 32/050608.

Certifico que foi efectuado o registo do contrato de sociedade comercial por quotas e designação de gerentes da sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Audifirb, Contabilidade, Auditoria e Fiscalidade, L.<sup>DA</sup>

### ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Joaquim António de Aguiar, 66, 4.º, freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa.

2 — A gerência da sociedade pode, deslocar ou transferir a sua sede social para o mesmo concelho ou para concelho limítrofe, quando o considerar conveniente e, quando o julgar necessário para os interesses sociais, podendo estabelecer sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social em qualquer ponto do território ou no estrangeiro.

### ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de contabilidade, fiscalidade, auditoria, bem como consultoria financeira, estudos e projectos e apoio à gestão a todo o tipo de entidades.

### ARTIGO 4.º

1 — O capital da sociedade integralmente subscrito e realizado, é de € 5000, representado por 5 quotas, uma com o valor nominal de € 1500 pertencente a Alberto Paulo Fonseca, uma com o valor nominal de € 750 pertencente a Rui Jorge Cesário de Mascarenhas, uma com o valor nominal de € 500 pertencente a Paulo Alexandre Nunes Nogueira, uma com o valor nominal de € 1125 pertencente a Isabel Maria do Rosário Augusta Torres Noronha Macedo Pereira, uma com o valor nominal de € 1125 pertencente a Ana Cristina de Oliveira Bruno Assis dos Santos.

### ARTIGO 6.º

1 — A sociedade assiste o direito de amortizar qualquer quota, sempre que se verifique algum dos seguintes factos:

- Acordo do respectivo titular;
- Quando a quota seja objecto de penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outra forma de apreensão ou venda judicial, ou ainda quando se verifique a iminência destas situações;
- Interdição, inabilitação, insolvência, falência ou dissolução do titular;
- Quando o titular da quota violar qualquer obrigação decorrente do contrato de sociedade ou de deliberação dos sócios tomada regularmente;
- Quando o titular da quota lesar, por actos ou omissões, os interesses da sociedade, nomeadamente a reputação desta perante terceiros ou impedir ou concorrer, directa ou indirectamente, com a sociedade, ou dificultar a realização dos fins sociais;

2 — A amortização de quota será tomada em reunião da assembleia geral, convocada para o efeito e a realizar até 90 dias após os gerentes haverem tido conhecimento do facto que lhe dá origem.

### ARTIGO 7.º

1 — Quando um sócio pretenda transmitir a sua quota, no todo ou em parte, a terceiros não sócios, deverá conceder aos restantes sócios direito de preferência. O direito de preferência deve ser exercido dentro do prazo de quinze dias contados da data em que for recebida comunicação contendo todos os elementos e condições da prevista transmissão, incluindo o nome do comprador, o preço, as condições de pagamento e data da celebração do contrato de transmissão. Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, será a quota adquirida em comum pelos sócios preferentes na proporção da participação de cada um capital social.

2 — Quando nenhum sócio exercer o direito de preferência, a transmissão ficará sujeita ao consentimento da sociedade, nos termos da lei.

### ARTIGO 8.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas mediante envio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo nos casos para os quais a lei exija prazos e formalidades especiais.

2 — Qualquer dos sócios poderá fazer-se representar nas assembleias gerais por pessoa estranha à sociedade, sendo suficiente uma carta de representação dirigida ao presidente da assembleia geral.

### ARTIGO 9.º

1 — A administração e representação da sociedade compete a três gerentes.

2 — A gerência será ou não remunerada conforme o deliberado pelos sócios em assembleia geral.

3 — A gerência não poderá, sem o prévio consentimento da assembleia geral, prestar, requerer ou receber fianças, avales, cauções, subscrever e endossar livranças e letras, ou outro tipo de garantias, bem como celebrar quaisquer negócios ou actos cujo valor seja superior a € 2500.

4 — A sociedade fica vinculada em quaisquer actos ou contratos pela assinatura de dois gerentes, sendo sempre uma do gerente Alberto Paulo Fonseca, ou pela assinatura de um procurador, dentro dos limites da procuração.

### ARTIGO 10.º

Os lucros anualmente aprovados ser-lhes-á dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral, depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para a reserva legal.

### ARTIGO 11.º

A sociedade dissolve-se nos casos determinados na lei e pelo acordo unânime dos sócios.

## Disposição finais e transitórias

### ARTIGO 12.º

Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Alberto Paulo Fonseca, Isabel Maria do Rosário Augusta Torres Noronha Macedo Pereira e Ana Cristina de Oliveira Bruno Assis dos Santos.

### ARTIGO 13.º

A gerência fica autorizada a, antes do registo definitivo, efectuar o levantamento do capital social realizado e depositado em instituição de crédito, para efeitos de pagamento de despesas de constituição de registo de início de actividade da sociedade.

### ARTIGO 14.º

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do artigo 19.º do Código das Sociedades Comerciais, fica a gerência autorizada a praticar, celebrar, alterar, ou fazer cessar, antes do registo definitivo do contrato de sociedade, os seguintes actos e contratos necessários ao início de funcionamento da sociedade; contratos de arrendamento, de aluguer, de trespasse, ou de cessão de exploração, de bens ou estabelecimentos da ou para a sociedade; contratos de aquisição ou fornecimento de mercadorias; contratos de prestação de serviços, contratos de trabalho; contratos de seguro; contratos de fornecimentos de água, electricidade, gás, telefone e fax; abertura e movimentação de contas bancárias em nome da sociedade;

### ARTIGO 15.º

A sociedade assumirá todas as despesas inerentes à sua constituição e registo.

Está conforme o original.

11 de Novembro de 2005. — A Ajudante, *Maria João Ruano*.  
2000604889

## ALVES & WINTERMANTEL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 33 890/630409; identificação de pessoa colectiva n.º 500510296; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 23/20040615.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Reforço e redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º

Reforço: 602 410\$ realizado em dinheiro pelos sócios abaixo mencionados:

Capital: € 5000.

Sócios e quotas:

1 — Maria do Rosário da Cruz Ribeiro Naves e Gonçalo Bruno Ribeiro Naves — duas quotas de 2500 euros cada uma (sem determinação de parte ou direito).

Artigo alterado: 3.º

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas, cada uma no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, tituladas em nome dos sócios Maria do Rosário da Cruz Ribeiro Naves e Gonçalo Bruno Ribeiro Naves, sem determinação de parte ou direito.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Julho de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Mouco Teixeira Leitão Pinto*. 2009172930

### ARMAZÉNS DE TECIDOS AFONSO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 47 815/750303; identificação de pessoa colectiva n.º 500030251; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7 e inscrição n.º 12; números e data das apresentações: 5 e 6/20020809.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessaçã das funções dos gerentes Isidro Figueiredo dos Santos, José Manuel Vicente dos Santos e Fernando Jorge Vieira Ricardo, por renúncia em 24 de Julho de 2002.

Reforço de capital e alteração do contrato, quanto aos artigos 3.º, 4.º e 6.º

Reforço: 45 000 euros, realizado em dinheiro e subscrito quanto a 7500 euros, pelo sócio Manuel da Silva de Almeida, quanto a 8750 euros, pelo sócio Joaquim Manuel Esteves Lourenço, quanto a 8750 euros, pelo sócio João Pita Fernandes do Barreiro, quanto a 10 000 euros por José Pita Fernandes do Barreiro e quanto a 10 000 euros por António Carlos da Silva Garcia de Almeida, estes dois últimos admitidos como sócios.

Capital: 50 000 euros.

Sócios e quotas:

1 — Manuel da Silva de Almeida: 10 000 euros.

2 — Joaquim Manuel Esteves Lourenço: 10 000 euros.

3 — João Pita Fernandes do Barreiro: 10 000 euros.

4 — José Pita Fernandes do Barreiro, casado com Joaquina da Conceição Cordeiro Lopes Barreiro, comunhão de adquiridos, Prace-ta de Manuel Cerqueira Pereira, 6, 6.º, direito, Lisboa: 10 000 euros.

5 — António Carlos da Silva Garcia de Almeida, casado com Maria José Nóbrega dos Santos Gaspar de Almeida, comunhão de adquiridos, Rua da Paz e Amizade, 34, 3.º, L.E., Queluz, Belas, Sintra: 10 000 euros.

Gerentes: Os sócios Joaquim Manuel Esteves Lourenço, João Pita Fernandes do Barreiro, José Pita Fernandes do Barreiro, António Carlos da Silva Garcia de Almeida, mantendo-se como gerente o sócio Manuel da Silva de Almeida.

Forma de obrigar: com as assinaturas de 3 gerentes.

Data da designação: 24 de Julho de 2002.

Artigos alterados: 3.º, 4.º, e 6.º

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado é de cinquenta mil euros e corresponde à soma de cinco quotas iguais de dez mil euros, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Manuel da Silva de Almeida, Joaquim Manuel Esteves Lourenço, João Pita Fernandes do Barreiro, José Pita Fernandes do Barreiro e António Carlos da Silva Garcia de Almeida.

#### ARTIGO 4.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de cinquenta mil euros.

#### ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for delib-erado em assembleia geral, pertence ao sócio Manuel da Silva de Almeida, já nomeado gerente e aos sócios Joaquim Manuel Esteves Lourenço, João Pita Fernandes do Barreiro, José Pita Fernandes do Barreiro e António Carlos da Silva Garcia de Almeida, que desde já ficam nomeados gerentes. § único. A sociedade obriga-se com a assinatura de três gerentes.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Julho de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Mouco Teixeira Leitão Pinto*. 1000304303

### A. F. — INVESTIMENTOS GESTÃO DE PATRIMÓNIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 66 861/870917; identificação de pessoa colectiva n.º 501884882; inscrição n.º 43; número e data da apresentação: 30/20020502.

Certifico que foi registado o seguinte:

Designação dos membros do conselho de administração e fiscal único, em 11 de Março de 2002:

Conselho de administração: presidente — Fernando Jorge Filome-no de Figueiredo Ribeiro, residente na Rua do Professor Queiroz Velloso, lote F-7, Telheiras, Lisboa; vogais — Isabel Maria dos Santos Raposo; e João do Passo Vicente Ribeiro.

Fiscal único: efectivo — Álvaro, Falcão & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua de Antero de Quental, 639, Porto; e suplente — Carlos Manuel Ruivo de Carvalho, re-visor oficial de contas.

Prazo: triénio de 2002-2004.

Está conforme o original.

20 de Julho de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Mouco Teixeira Leitão Pinto*. 1000304309

### A. F. — INVESTIMENTOS GESTÃO DE PATRIMÓNIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 66 861/870917; identificação de pessoa colectiva n.º 501884882; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 41 e inscrição n.º 42; números e data das apresentações: 13 e 14/20020402.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessaçã de funções do vogal do conselho de administração, Dulce Maria Pereira Cardoso Mota Jorge Jacinto, por ter renunciado em 2 de Janeiro de 2002.

Nomeação de um vogal do conselho de administração por coopta-ção em 10 de Janeiro de 2002, de João Passo Vicente Ribeiro, resi-dente na Rua de Maria Ulrich, bloco 4, 4.º, A, Edifício Viana Parque em Lisboa.

Está conforme o original.

20 de Julho de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Mouco Teixeira Leitão Pinto*. 1000304310

### LISBOA — 3.ª SECÇÃO

#### TRANSPORTES MGD, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 787/051102; identificação de pessoa colectiva n.º 507479262; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 02/051102.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Transportes MGD, Unipessoal, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Artur Duarte, lote 15, 5.º, esquerdo, freguesia de Marvila, concelho de Lisboa.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte rodoviário de mer-cadorias.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros e corresponde à soma de uma quota de igual valor nominal pertencente ao sócio único.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao só-cio único desde já nomeado gerente, e ao não sócio António Jorge Ferreira da Silva, casado, residente na Rua do Cerro, 383, Canidelo, Vila Nova de Gaia.